

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 234/91 - Reautuado em 19-04-94
INTERESSADA: Maria Lúcia Casarotto
ASSUNTO: Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº063/95 - CETG - "D" APROVADO EM 18-01-95
COMUNICADO AO PLENO EM 15-02-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Maria Lúcia Casarotto para lecionar, a partir de 17-03-94, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", nos Cursos de Letras e Educação Artística.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Maria Lúcia Casarotto para lecionar "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 13 de dezembro de 1994

a) *Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá*

Relator

PROCESSO CEE Nº 234/91

PARECER CEE Nº 063/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de Janeiro de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente da CETG